



# CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

## PARECER JURÍDICO LCR – 009/2023

**EMENTA:** Projeto de Lei nº 1.409/2023, que dispõe sobre a alienação de imóveis que menciona, e dá outras providências.

Instado a me manifestar, nos termos do art. 226, do RICM, sobre a viabilidade de tramitação do **1..409/2023, que dispõe sobre a alienação de imóveis que menciona**, passo a opinar, com as seguintes considerações:

O presente Projeto visa a aprovação de Lei Municipal que autoriza o Poder Executivo a alienar os imóveis que menciona, conforme constantes das matrículas de fls. 006/011.

Antes mesmo de me manifestar sobre o mérito do Projeto de Lei, verifico que o mesmo carece de regularidade para seu prosseguimento, **eis que não foram juntadas as avaliações dos referidos imóveis.**

Por tais razões, opino **desfavoravelmente** ao seguimento do PL sob apreciação e recomendo a devolução do presente feito ao Autor, para o suprimento da irregularidade verificada.

Submeto o presente parecer ao crivo do Presidente desta Casa Legislativa, a quem caberá, em última instância, decidir.

É o meu parecer.

Primavera do Leste, 30 de janeiro de 2023.

**Luiz Carlos Rezende**

OAB/MT 8987-B

*Assessor Jurídico*